



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Brincando e Aprendendo, situada à rua Ênio Rodrigues Maurer, 51 – Cassino– pelo período de dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer			
PARECER: 009\2018	PROCESSO: 041\2012	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 22\05\2018

1- Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 30\05\2015, através do Ofício 919\15, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Brincando e Aprendendo.

2- Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd, tendo recebido autorização de funcionamento pelo período de dois anos, concedida através do Parecer 001\2013, em 10\04\2013.

Esgotado o prazo de validade da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” na data de 27\04\2015.

Em 04\05\2015, o processo foi devolvido à Escola, para adequações, através da Informação 013\2015, com prazo para retorno de trinta dias.

Em 04\06\2015, o processo retornou ao CME tendo sido novamente analisado na data de 17\06\2015.

Verificadas que novas adequações ainda se faziam necessárias, o processo foi remetido à Escola em 19\06\2015, através da Informação 018\2015, com prazo de sete dias.

Em 02\07\2015, o CME encaminhou à Escola o Ofício 062\2015, informando que encontrava-se no aguardo dos documentos solicitados.

Em 17\08\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” à Escola e na data de 02\09\2015, a escola remeteu ao CME o Quadro de Recursos Humanos devidamente atualizado.

Em 16\09\2015, a escola recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 014\2015, válido por dois anos.

Esgotada a validade do referido Parecer, o processo sofreu nova análise e visita “in loco” na data de 21\05\2018, sendo constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, de 19 de novembro de 2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Conselho Municipal de Educação

de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 22 de maio de 2018, pelo período de dois anos.

Conselheiros:

Elisângela Gonçalves
Kátia Leivas
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
Melissa Velho de Moraes
Nelson Botelho
Rosana Pfarrius
Rita de Cássia Madruga
Rosimeir Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME